

ATA DA 629^a REUNIÃO DE DIRETORIA

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, às dezessete horas e trinta minutos, em sua Sede, Sala de Reunião da Diretoria-Geral, no Setor de Clubes Esportivos Sul – Trecho 03 – Lote 10 – Polo 8 do Projeto Orla, no Bloco “G”, 3º andar – Brasília – DF, realizou-se a Seiscentésima Vigésima Nona Reunião de Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, sob a presidência do Diretor-Geral, Jorge Luiz Macedo Bastos, presentes os Diretores, Carlos Fernando do Nascimento, Natália Marcassa de Souza e Ana Patrizia Gonçalves Lira, o Procurador-Geral, Márcio Luís Galindo e como Secretário, Paulo Eduardo Improta Saraiva.

Aberta a reunião pelo Diretor-Geral, foram tomadas as seguintes decisões:

I. ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA: Dispensada a leitura da Ata da Reunião anterior, cuja cópia foi distribuída previamente para análise dos Diretores, sendo aprovada e assinada sem restrições.

II. MATÉRIAS DELIBERATIVAS:

1. Processo nº 50500.187049/2014-17 **Interessado:** PLUMA CONFORTO E TURISMO S.A. e JBL TURISMO LTDA-ME.

Assunto: Transferência de serviços operados no regime de autorização especial

Relator (a): Ana Patrizia Gonçalves Lira

Decisão: A matéria foi retirada de Pauta pela Diretora Relatora.

2. Processo nº 50500.026174/2008-03 **Interessado:** IVANILDA ANTÔNIO DA SILVA ME

Assunto: Declaração de Inidoneidade

Relator (a): Ana Patrizia Gonçalves Lira

Decisão: Conforme Voto DAL – 155/2015 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Resolução por aplicar a pena de declaração de inidoneidade à empresa Ivanilda Antônio da Silva ME, pelo prazo de 5 (cinco) anos, nos termos do que dispõe os §§ 1º e 5º, do art. 36, e inciso VI, do art. 86, ambos do Decreto n.º 2.521, de 1998 c/c inciso V, do art. 78-A, da Lei n.º 10.233, de 2001.

3. Processo nº 50500.126143/2011-49 **Interessado:** TRANSTHIAGO TRANSPORTES LTDA ME

Assunto: Declaração de Inidoneidade

Relator (a): Ana Patrizia Gonçalves Lira

Decisão: Conforme Voto DAL – 156/2015 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Resolução por aplicar a pena de declaração de inidoneidade à empresa Transthiago Transporte Ltda. ME, pelo prazo de 3 (três) anos, nos termos do que dispõe os §§ 1º e 5º, do art. 36, e inciso VI, do art. 86, ambos do Decreto n.º 2.521, de 1998 c/c inciso V, do art. 78-A, da Lei n.º 10.233, de 2001.

4. Processo nº 50500.110893/2012-80 **Interessado:** SCR TURISMO LTDA

Assunto: Declaração de Inidoneidade

Relator (a): Ana Patrizia Gonçalves Lira

Decisão: Conforme Voto DAL – 158/2015 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Resolução por aplicar a pena de declaração de inidoneidade à empresa SCR Turismo Ltda., pelo prazo de 3 (três) anos, nos termos do que dispõe os §§ 1º e 5º, do art. 36, e inciso VI, do art. 86, ambos do Decreto n.º 2.521, de 1998 c/c inciso V, do art. 78-A, da Lei n.º 10.233, de 2001, com a consequente cassação de seu Certificado de Registro para Fretamento – CRF.

5. Processo nº 50500.044460/2009-23 **Interessado:** REUNIDAS S/A TRANSPORTES COLETIVOS

Assunto: Pedido de Reconsideração – Processo Administrativo

Relator (a): Ana Patrizia Gonçalves Lira

Decisão: Conforme Voto DAL – 159/2015 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Resolução por conhecer o Pedido de Reconsideração interposto pela Reunidas S/A Transportes Coletivos, para, no mérito, dar-lhe provimento, revogando-se a decisão proferida na Resolução ANTT nº 4.442, de 6 de outubro de 2014, com o posterior arquivamento do processo.

6. Processo nº 50500.178881/2014-14 **Interessado:** MGO RODOVIAS

Assunto: Declaração de Utilidade Pública

Relator (a): Ana Patrizia Gonçalves Lira

Decisão: Conforme Voto DAL – 160/2015 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação por encaminhar ao Sr. Ministro de Estado dos Transportes a proposta de Declaração de Utilidade Pública de imóvel adjacente à Rodovia Deputado Raul Belém, BR-050/MG, abrangido e delimitado pelas coordenadas topográficas descritas na planta e no memorial descritivo constantes do referido processo, situado no município de Araguari, no estado de Minas Gerais, necessário à execução das obras de implantação da Praça de Pedágio P04, no km 051+500m.

7. Processo nº 50500.140329/2014-53 **Interessado:** VIAÇÃO ESMERALDA TRANSPORTES LTDA

Assunto: Processo Administrativo

Relator (a): Ana Patrizia Gonçalves Lira

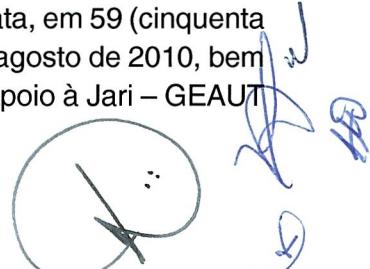
Decisão: Conforme Voto DAL – 161/2015 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação constituindo Comissão de Processo Administrativo a fim de apurar possíveis infrações legais e regulamentares praticadas pela empresa.

8. Processo nº 50500.090029/2015-05 **Interessado:** JACINTO RODRIGUES DE LIMA - ME

Assunto: Parcelamento de Débitos

Relator (a): Ana Patrizia Gonçalves Lira

Decisão: Conforme Voto DAL – 162/2015 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação por conhecer o pedido de parcelamento apresentado pela JACINTO RODRIGUES DE LIMA – ME e, no mérito, deferir o parcelamento dos débitos consolidados até a presente data, em 59 (cinquenta e nove) parcelas, em conformidade com a Resolução nº 3.561, de 12 de agosto de 2010, bem como determinar à Gerência de Processamento de Autos de Infração e Apoio à Jari – GEAUT



a expedição do boleto referente à primeira parcela e a baixa do impedimento somente após a quitação integral deste.

9. Processo nº 50500.108905/2013-97 **Interessado:** AUTOLOCADORA BOM SUCESSO LTDA – ME

Assunto: Declaração de inidoneidade

Relator (a): Ana Patrizia Gonçalves Lira

Decisão: Conforme Voto DAL – 163/2015 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Resolução por aplicar a pena de declaração de inidoneidade à empresa Autolocadora Bom Sucesso Ltda. – ME, pelo prazo de 3 (três) anos, nos termos do que dispõe os §§ 1º e 5º, do art. 36, e inciso VI, do art. 86, ambos do Decreto n.º 2.521, de 1998 c/c inciso V, do art. 78-A, da Lei n.º 10.233, de 2001.

10. Processo nº 50500.078921/2008-81 **Interessado:** TRANSPORTES CAZZUNI TUR LTDA

Assunto: Processo Administrativo

Relator (a): Ana Patrizia Gonçalves Lira

Decisão: Conforme Voto DAL – 164/2015 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Resolução por aplicar a pena de declaração de inidoneidade à empresa Transportes Cazzuni Tur Ltda., pelo prazo de 4 (quatro) anos, nos termos do que dispõe os §§ 1º e 5º, do art. 36, e inciso VI, do art. 86, ambos do Decreto n.º 2.521, de 1998 c/c inciso V, do art. 78-A, da Lei n.º 10.233, de 2001.

11. Processo nº 50500.035643/2014-15 **Interessado:** COMISSÃO DE OUTORGA – SUPAS

Assunto: Licitação do Lote 01 do Edital nº 2/2014

Relator (a): Ana Patrizia Gonçalves Lira

Decisão: Conforme Voto DAL – 165/2015 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação por declarar deserta a licitação referente ao Lote 01 do Edital nº 02/2014 para permissão para prestação de serviços de transporte rodoviário coletivo regular interestadual semiurbano de passageiros operado por ônibus do tipo urbano que atendem a região do Distrito Federal e dos Municípios de seu entorno, uma vez que não houve apresentação de proposta para o referido certame.

12. Processo nº 50500.035647/2014-01 **Interessado:** COMISSÃO DE OUTORGA

Assunto: Edital de Licitação nº 2/2014 - Referente ao Lote 02 – Recurso interposto pela Kandango Transportes e Turismo.

Relator (a): Ana Patrizia Gonçalves Lira

Decisão: Conforme Voto DAL – 166/2015 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação por conhecer o recurso interposto pela proponente Kandango Transportes e Turismo Ltda. para, no mérito, negar-lhe provimento, vez que não restou demonstrada a necessidade de reforma da decisão da Comissão de Outorga, consubstanciada na Ata de Julgamento. Quanto ao certame licitatório referente ao Edital nº 02/2014, para prestação de serviços de transporte rodoviário coletivo regular interestadual semiurbano de passageiros, operado por ônibus do tipo urbano, para a região do Distrito Federal e dos municípios do entorno – Lote 2, ficou aprovado por declará-lo fracassado.

13. Processo nº 50500.111003/2012-57 Interessado: REGINA GONÇALVES TOMAZ – ME

Assunto: Processo Administrativo

Relator (a): Natália Marcassa de Souza

Decisão: Conforme Voto DNM – 008/2015 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretora Relatora. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Resolução por aplicar a Pena de Declaração de Inidoneidade à empresa Regina Gonçalves Tomaz - ME, CNPJ nº 04.910.836/0001-84, pelo prazo de 3 (três) anos, e que a Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros – SUPAS: notifique a referida empresa acerca dos termos da decisão; oficie à Receita Federal sobre a decisão; e o retorno dos autos à Procuradoria-Geral da ANTT para comunicar ao Ministério Público Federal, sobre eventual instauração de processo penal, com base nos artigos 180 e 334 do Código Penal Brasileiro.

14. Processo nº 50500.078811/2008-19 Interessado: TAMANDARÉ TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Assunto: Processo Administrativo

Relator (a): Natália Marcassa de Souza

Decisão: Conforme Voto DNM – 009/2015 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretora Relatora. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Resolução por aplicar à empresa Tamandaré Transportes e Turismo Ltda., CNPJ nº. 05.239.147/0001-52, pena de Declaração de Inidoneidade, pelo prazo de 4 (quatro) anos, e que a Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros – SUPAS: notifique a referida empresa acerca dos termos da decisão; oficie o órgão denunciante sobre a decisão; e o retorno dos autos à Procuradoria-Geral da ANTT para comunicar ao Ministério Público Federal, sobre eventual instauração de processo penal, com base nos artigos 180 e 334 do Código Penal Brasileiro.

15. Processo nº 50500.014982/2009-09 Interessado: DEINA & DEINA TURISMO LTDA. – ME

Assunto: Processo Administrativo

Relator (a): Natália Marcassa de Souza

Decisão: Conforme Voto DNM – 010/2015 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretora Relatora. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Resolução por aplicar à empresa DEINA E DEINA LTDA-ME., CNPJ nº 02.410.565/0001-72, pena de Declaração de Inidoneidade, pelo prazo de 3 (três) anos, e que a Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros – SUPAS: notifique a referida empresa acerca dos termos da decisão; oficie à Receita Federal sobre a decisão; e o retorno dos autos à Procuradoria-Geral da ANTT para comunicar ao Ministério Público Federal, sobre eventual instauração de processo penal, com base nos artigos 180 e 334 do Código Penal Brasileiro.

16. Processo nº 50500.023386/2013-98 Interessado: FERROVIA TEREZA CRISTINA S.A.

Assunto: Desvinculação e vinculação de bens imóveis

Relator (a): Natália Marcassa de Souza

Decisão: A matéria foi retirada de Pauta pela Diretora Relatora

17. Processo nº 50500.105413/2015-10 Interessado: EMPRESA A.Z.L TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA E OUTRAS

Assunto: Certificado de Registro de Fretamento



Relator (a): Natália Marcassa

Decisão: Conforme Voto DNM – 012/2015 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretora Relatora. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Resolução para habilitar as empresas identificadas no anexo da Resolução, para a prestação do serviço de transporte rodoviário interestadual e/ou internacional de passageiros sob regime de fretamento, de modo que seja possível autorizar suas viagens individualmente, e autorize a SUPAS a emitir os respectivos Certificados de Registro para Fretamento – CRF, com validade de 2 (dois) anos, a partir da data da publicação da Resolução no Diário Oficial da União.

18. Processo nº 50500.076655/2006-90 Apenso: 51100.006190/94-81 e 50500.042986/2006-26

Interessado: EUCATUR – EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TANSPORTES E TURISMO LTDA

Assunto: Pedido de Reconsideração

Relator (a): Natália Marcassa de Souza

Decisão: Conforme Voto DNM – 013/2015 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretora Relatora. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Resolução por conhecer do Pedido de Reconsideração interposto pela EUCATUR e, no mérito dar-lhe provimento, declarando a validade do ato administrativo que delegou o serviço Colatina (ES) – Porto Velho (RO), prefixo nº 17-1725-00, a ser operado sob regime de Autorização Especial, na forma da Resolução ANTT nº 2.868, de 4 de setembro de 2008, e alterações, bem como revogar a Resolução nº 2.516, de 14 de janeiro de 2008.

19. Processo nº 50500.067134/2015-32 Interessado: S.D.O. TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.

Assunto: Parcelamento de Débitos

Relator (a): Natália Marcassa de Souza

Decisão: Conforme Voto DNM – 014/2015 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretora Relatora. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação por conhecer o pedido e no mérito, que seja concedido o parcelamento dos débitos à empresa S.D.O TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA., em até 30 parcelas, em acordo com a Resolução ANTT nº 3.561/2010.

20. Processo nº 50500.107172/2014-54 Interessado: CONSÓRCIO PRODEC – PACS - EVOLUTI

Assunto: Emissão de Atestado de Capacidade Técnica

Relator (a): Natália Marcassa de Souza

Decisão: Conforme Voto DNM – 015/2015 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretora Relatora. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação pela emissão de Atestado de Capacidade Técnica a favor do CONSÓRCIO PRODEC – PASC - EVOLUTI, com base na NA/001-2006-SUADM.

21. Processo nº 50500.044471/2009-11 Interessado: N.S. TURISMO LTDA.

Assunto: Processo Administrativo

Relator (a): Carlos Fernando do Nascimento

Decisão: Conforme Voto DCN – 130/2015 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Resolução por aplicar a Pena de Declaração de Inidoneidade à sociedade empresária N.S. Turismo Ltda. – ME, CNPJ nº 03.954.498/0001-10, pelo prazo de 3 (três) anos, e que a Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros – SUPAS: notifique a referida empresa acerca dos termos da decisão; oficie ao órgão denunciante sobre a decisão adotada; e que seja comunicado ao Ministério Público Federal.



22. Processo nº 50500.078697/2008-27 Interessado: JR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.

Assunto: Processo Administrativo

Relator (a): Carlos Fernando do Nascimento

Decisão: Conforme Voto DCN – 131/2015 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Resolução para aplicar a Pena de Declaração de Inidoneidade à sociedade empresária JR Agência de Viagens e Turismo Ltda., CNPJ nº 01.613.258/0001-26, pelo prazo de 4 (quatro) anos, e que a Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros – SUPAS: notifique a referida empresa acerca dos termos da decisão; oficie ao órgão denunciante sobre a decisão adotada; e que seja comunicado ao Ministério Público Federal.

23. Processo nº 50500.078737/2008-31. Interessado: DUARTE E OLIVEIRA TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA ME.

Assunto: Processo Administrativo

Relator (a): Carlos Fernando do Nascimento

Decisão: Conforme Voto DCN – 132/2015 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Resolução para aplicar a Pena de Declaração de Inidoneidade à sociedade empresária Duarte & Oliveira Transportadora Turística Ltda. – ME, CNPJ nº 05.349.703/0001-43, pelo prazo de 3 (três) anos, e que a Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros – SUPAS: notifique a referida empresa acerca dos termos da decisão; oficie ao órgão denunciante sobre a decisão adotada; e que seja comunicado ao Ministério Público Federal.

24. Processo nº 50500.062516/2011-46 Interessado: MM TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA. & C.S. BARBOSA SPETH LTDA.

Assunto: Processo Administrativo

Relator (a): Carlos Fernando do Nascimento

Decisão: Conforme Voto DCN – 133/2015 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Resolução pelo arquivamento do presente processo administrativo, instaurado em desfavor da empresa C.S. Barbosa Speth Ltda., por ausência de responsabilidade da empresa no ato infrator; e pela abertura de processo Administrativo ordinário, em desfavor da empresa MM Transportadora Turística Ltda.

25. Processo nº 50500.023874/2009-19 Interessado: ALVORADA MINAS TURISMO LTDA – ME

Assunto: Processo Administrativo

Relator (a): Carlos Fernando do Nascimento

Decisão: Conforme Voto DCN – 134/2015 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Resolução por aplicar a pena de declaração de inidoneidade à empresa Alvorada Minas Turismo Ltda.-ME, CNPJ nº. 22.585.079/0001-00, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e que a Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros – SUPAS: notifique a referida empresa acerca dos termos da decisão; oficie ao órgão denunciante sobre a decisão adotada; e que seja comunicado ao Ministério Público Federal.



26. Processo nº 50500.051498/2009-52 Interessado: FERNANTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.

Assunto: Processo Administrativo

Relator (a): Carlos Fernando do Nascimento

Decisão: Conforme Voto DCN – 135/2015 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Resolução por aplicar a pena de declaração de inidoneidade à empresa Fernantur Agência de Viagens e Turismo Ltda., CNPJ nº. 97.459.234/0001-33, pelo prazo de 3 (três) anos, e que a Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros – SUPAS: notifique a referida empresa acerca dos termos da decisão; oficie ao órgão denunciante sobre a decisão adotada; e que seja comunicado ao Ministério Público Federal.

27. Processo nº 50500.110993/2012-14 Interessado: SANTOS E BACKES TURISMO LTDA ME.

Assunto: Processo Administrativo

Relator (a): Carlos Fernando do Nascimento

Decisão: Conforme Voto DCN – 136/2015 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Resolução por aplicar a pena de declaração de inidoneidade à empresa Santos & Backes Turismo Ltda. – ME, CNPJ nº. 13.242.969/0001-10, pelo prazo de 3 (três) anos, com a consequente cassação do Certificado de Registro para Fretamento, e que a Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros – SUPAS: notifique a referida empresa acerca dos termos da decisão; oficie ao órgão denunciante sobre a decisão adotada; e que seja comunicado ao Ministério Público Federal.

28. Processo nº 50500.108908/2013-21 Interessado: EMPRESA BROCCO & BROCCO LTDA.

Assunto: Processo Administrativo

Relator (a): Carlos Fernando do Nascimento

Decisão: Conforme Voto DCN – 137/2015 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Resolução por aplicar a pena de declaração de inidoneidade à empresa Brocco & Brocco Ltda., CNPJ nº. 11.417.564/0001-40, pelo prazo de 3 (três) anos, e que a Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros – SUPAS: notifique a referida empresa acerca dos termos da decisão; oficie ao órgão denunciante sobre a decisão adotada; e que seja comunicado ao Ministério Público Federal.

Terminada a votação dos processos pautados, foi comunicado aos Diretores a existência de cinco assuntos em extrapauta a serem votados.

III. MATÉRIAS EXTRAPAUTA

1. Processo nº 50500.118660/2011-44 Interessado: Superintendência de Gestão – SUDEG

Assunto: Alteração de Cargos Comissionados

Relator (a): Diretor-Geral Jorge Bastos

Decisão: Conforme Voto DG – 018/2015 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação alterando os quantitativos do Cargo Comissionado de Assistência, CAS I de 18 cargos para 17 cargos, e

no Cargo Comissionado Técnico, CCT II de 46 cargos para 43 cargos, CCT III de 23 cargos para 25 cargos, CCT V de 96 cargos para 97 cargos, sem acréscimo de despesa, conforme faculta a legislação vigente.

2. Processo nº 50500.153867/2014-16 **Interessado:** Superintendência de Exploração de Infraestrutura Rodoviária - SUINF

Assunto: Alterar a Resolução nº3.651/2011

Relator (a): Diretor-Geral Jorge Bastos

Decisão: Conforme Voto DG – 019/2015 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Resolução alterando a Resolução n.º 3.651, de 7 de abril de 2011, que aprovou a metodologia de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão de rodovias federais concedidas, para incluir a remuneração dos custos administrativos das concessionárias de rodovias federais em função dos encargos adicionais inseridos no Fluxo de Caixa Marginal.

3. Processo nº50500.129498/2015-13 **Interessado:** Concessionária Ponte Rio-Niterói S.A. - ECOPONTE.

Assunto: Contrato de Concessão da Rodovia BR-101/RJ

Relator (a): Natália Marcassa de Souza

Decisão: Conforme Voto DNM – 016/2015 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Resolução autorizando o início de cobrança de pedágio e o Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio – TBP, do Contrato de Concessão da Rodovia BR-101/RJ – trecho Acesso à Ponte Presidente Costa e Silva (Niterói) - Entr. RJ-071 (Linha Vermelha), explorado pela Concessionária ponte Rio-Niterói S.A. - ECOPONTE.

4. Processo nº 50500.121357/2015-52 **Interessado:** Superintendência de Infraestrutura e Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas – SUFER

Assunto: Declaração de Rede

Relator (a): Carlos Fernando do Nascimento

Decisão: Conforme Voto DCN – 129/2015 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação pelo conhecimento do pedido de dilação de prazo para apresentação dos dados da Declaração de Rede – DR para o exercício de 2016, apresentado pela Associação Nacional de Transportadores Ferroviários – ANTF, para, no mérito, prorrogar o prazo para apresentação dos dados da Declaração de Rede para o Exercício de 2016 no SAFF, por parte das concessionárias e subconcessionária, para até 1º de julho de 2015; e prorrogar o prazo de divulgação da Declaração de Rede de 2016, por parte da ANTT, para até 1º de novembro de 2015.

5. Processo nº 50500.067003/2015-55 **Interessado:** Auto Viação Venâncio Aires Ltda. – VIASUL.

Assunto: Autorização Especial

Relator (a): Ana Patrizia Gonçalves Lira

Decisão: Conforme Voto DAL – 167/2015 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Resolução por deferir o pedido de Autorização Especial do serviço Gramado (RS) – Joinville (SC) à empresa Auto Viação Venâncio Aires Ltda. – VIASUL, condicionado à apresentação das Certidões de Regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrito Federal, com a Fazenda Municipal e de regularidade do FGTS.



Terminada a votação dos processos em extra pauta e considerando a necessidade de que seja dada ciência aos Diretores sobre os processos analisados pelas Unidades Organizacionais da ANTT, o Secretário da Reunião apresentou aos Senhores Diretores o conteúdo dos documentos pautados em Assuntos Gerais.

IV. ASSUNTOS GERAIS

1. Decisão de 1ª Instância: Dada ciência aos Diretores sobre a Aplicação de Penalidade à FCA – FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A., referente ao Auto de Infração nº 326, constante do processo nº 50510.011792/2015-51, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 54 da Resolução nº 442, de 17.2.2004.

2. Decisão de 1ª Instância: Dada ciência aos Diretores sobre a Aplicação de Penalidade à AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA – MALHA SUL S.A, referente à Notificação de Infração nº 094/COFER/URSP/2015, constante do processo nº 50515.003871-2015-48, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 54 da Resolução nº 442, de 17.2.2004.

3. Decisão de 1ª Instância: Dada ciência aos Diretores sobre a Aplicação de Penalidade à AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA – MALHA SUL S.A, referente à Notificação de Infração nº 058/COFER/URSP/2015, constante do processo nº 50515013072/2014-07, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 54 da Resolução nº 442, de 17.2.2004.

4. Decisão de 1ª Instância: Dada ciência aos Diretores sobre a Aplicação de Penalidade à FERROVIA TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S.A - FTL, referente ao Auto de Infração nº 0018, constante do processo nº 50525.000320/2015-11, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 54 da Resolução nº 442, de 17.2.2004.

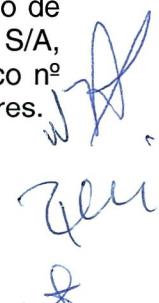
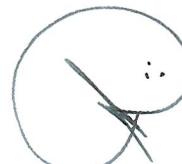
5. Despacho nº 008/2015, de 07/05/2015: Dada ciência aos Diretores sobre a Aplicação de Penalidade à FERROVIA TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S.A - FTL, referente ao Auto de Infração nº 0031, constante do processo nº 50525.008450/2014-11, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 54 da Resolução nº 442, de 17.2.2004.

6. Decisão de 1ª Instância: Dada ciência aos Diretores sobre a Aplicação de Penalidade à AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA – MALHA SUL S.A, referente à Notificação de Infração nº 099/COFER/URSP/2015, constante do processo nº 50515.011220/2015-21, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 54 da Resolução nº 442, de 17.2.2004.

7. Decisão de 1ª Instância: Dada ciência aos Diretores sobre a Aplicação de Penalidade à AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA – MALHA SUL S.A, referente à Notificação de Infração nº 093/COFER/URSP/2015, constante do processo nº 50515.003868/2015-24, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 54 da Resolução nº 442, de 17.2.2004.

8. Decisão de 1ª Instância: Dada ciência aos Diretores sobre a Aplicação de Penalidade à AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA – MALHA SUL S.A., referente à Notificação de Infração nº 097/COFER/URSP/2015, constante do processo nº 50515.008705/2015-38, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 54 da Resolução nº 442, de 17.2.2004

9. MEMORANDO nº 516/2015/SUINF, de 12.5.15 – Protocolo docflow SUINF nº 50500.116437/2015-96: Dada ciência aos Diretores sobre o encerramento do Termo de Ajuste de Conduta – TAC, celebrado entre a ANTT e a Autopista Fernão Dias S/A, apresentado por meio do Parecer Técnico nº 108/2015/GEINV/SUINF, Parecer Técnico nº 129/2015/SUINF e Nota Técnica nº 256/2015/SUINF. Aprovado com louvor pelos Diretores.



10. MEMORANDO nº 093/2015/SUDEG, de 20.5.15, Protocolo docflow SUDEG nº 50500.131861/2015-61: Dada ciência aos Diretores sobre a validade dos Procedimentos licitatórios em andamento, cujos valores globais estimados enquadram-se no limite previsto no inciso I do art. 3º da Portaria nº 271, de 17 de setembro de 2008, qual seja até R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme o processo nº 50515.015901/2015-69, referente a contratação de empresa para prestação de copeiragem para URSP.

11. Retificação da Deliberação 148, de 13.5.15 – Processo nº 50500.095041/2015-06: A Diretoria Colegiada tomou conhecimento da retificação da Deliberação, por meio do Despacho de fls.41, em que a SUROC reconhece erro material ao divulgar Aviso de Consulta Pública, quando deveria ter sido publicado Aviso de Audiência Pública, conforme determina a Resolução nº 4.681, de 23 de abril de 2015, que regulamenta os procedimentos para a divulgação de parâmetros de referência para cálculo dos custos de frete do serviço de transporte rodoviário remunerado de cargas por conta de terceiros. Logo, considerando o erro apresentado, autoriza abertura de sessão presencial de Audiência Pública no dia 29 de maio de 2015 e considera o Aviso de Consulta Pública nº 03/2015, e as contribuições colhidas em razão daquele procedimento serão utilizadas para fins da presente Audiência Pública.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Diretor-Geral às dezoito horas e trinta minutos, deu por encerrada a Reunião da qual, para constar, eu, Paulo Eduardo Improta Saraiva, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai por todos assinada.



JORGE LUIZ MACEDO BASTOS
Diretor-Geral



CARLOS FERNANDO DO NASCIMENTO
Diretor



NATÁLIA MARCASSA DE SOUZA
Diretora



ANA PATRIZIA GONÇALVES LIRA
Diretora



MÁRCIO LUIS GALINDO
Procurador-Geral



PAULO EDUARDO IMPROTA SARAIVA
Secretário da Reunião